

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Projeto de Lei

Nº 0006-2018

Início Tramitação 26-01-2018

Ementa

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2018, no Departamento de Obras e Serviços Públicos e Departamento de Esporte e Lazer, para atendimento dos projetos que especifica.

Autor

Almira Ribas Garms
Prefeita Municipal

Norma _____ N.º _____

Data: _____



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Ofício nº. 034/2018-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 23 de janeiro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Ian Francisco Zanirato Salomão
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Centro
19700-000 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 06 /2018.

Senhor Presidente:

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua justificativa, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2018, no Departamento de Obras e Serviços Públicos e Departamento de Esporte e Lazer, para atendimento dos projetos que especifica".

Considerando que o crédito a ser aberto destina-se ao recapeamento em três bairros da cidade e à operacionalização de convênio, sugerimos a Vossa Excelência, se possível for, que a presente propositura seja apreciada em **regime de urgência especial** ou em **sessão extraordinária**.

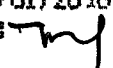
Certos da atenção de Vossa Excelência, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

ARG/AMM/kes
OF

CN Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
24.736 26/01/2018 14:31:39
Responsável: 



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. 006, de 23 de janeiro de 2018.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2018, no Departamento de Obras e Serviços Públicos e Departamento de Esporte e Lazer, para atendimento dos projetos que especifica".

Esta propositura visa obter autorização para abertura de crédito suplementar de R\$ 1.449.146,81 (um milhão quatrocentos e quarenta e nove mil cento e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos), ao Orçamento Programa 2018, conforme classificação do Anexo I.

O crédito será aberto no Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos e Departamento Municipal de Esporte e Lazer, para atendimento dos seguintes projetos:

I - Projeto 1005, Pavimentação, Guias e Sarjetas, pagamento de despesas com obras e instalações;

II - Projeto 1024, Adequações/Reformas de Unidades Esportivas, pagamento de despesas com obras e instalações.

O crédito destinado ao Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos (**Projeto 1005**) visa a execução de recapeamento nos Bairros Jardim das Oliveiras, Conjunto Habitacional Governador Mário Covas e Vila Marin. As informações sobre o objeto e valor constam no Memorando Interno nº 07/2018 do Departamento de Administração e Finanças, em anexo.

O crédito destinado ao Departamento Municipal de Esporte e Lazer (**Projeto 1024**) visa aditivo de realinhamento de preços para execução da cobertura e aquecimento solar da piscina semi-olímpica, TP 006/2015, Contrato 036/2015. As informações sobre o objeto e valor constam do Memorando Interno do Departamento de Administração e Finanças, em anexo.

O crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Por conta do crédito, ora aberto, fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.248, de 2 de janeiro de 2018.

Posto isto, considerada a urgência e relevância da matéria, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

PROJETO DE LEI Nº. 006 DE 23 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2018, no Departamento de Obras e Serviços Públicos e Departamento de Esporte e Lazer, para atendimento dos projetos que especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
APROVA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar de R\$ 1.449.146,81 (um milhão quatrocentos e quarenta e nove mil cento e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos), ao Orçamento Programa 2018, conforme classificação do Anexo I.

Parágrafo único. O crédito será aberto no Departamento de Obras e Serviços Públicos e Departamento de Esporte e Lazer, para os seguintes projetos:

I - Projeto 1005, Pavimentação, Guias e Sarjetas, pagamento de despesas com obras e instalações;

II - Projeto 1024, Adequações/Reformas de Unidades Esportivas, pagamento de despesas com obras e instalações.

Art. 2º O crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II.

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
24.736 26/01/2018 14:31:39



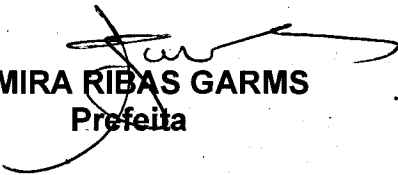
**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Projeto de Lei nº _____, de 23 de janeiro de 2018 Fls. 2 de 7

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.248, de 2 de janeiro de 2018.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 23 de janeiro de 2018.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

ARG/AMM/kes
PLO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº _____, de 23 de janeiro de 2018 Fls. 3 de 7

ANEXO I

02	04	02	DEPTO DE OBRAS – LOGRADOUROS PÚBLICOS	
	91	15.451.0004.1005.0000	PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS	1.359.146,81
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		01	TESOURO	
		110	GERAL	
02	09	01	DEPTO DE ESPORTE E LAZER - DEEL	
	259	27.812.0016.1024.0000	ADEQUAÇÕES/REFORMAS DE UNIDADES ESPORTIVAS	90.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		01	TESOURO	
		110	GERAL	
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$				1.449.146,81

ANEXO II

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	24	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE GABINETE	-10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		01	TESOURO	
		110	GERAL	
02	02	02	GABINETE – SECRETARIA	
	34	04.122.0002.2006.0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DA SECRETARIA	-
50.000,00		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		01	TESOURO	
		110	GERAL	
02	03	01	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO - DEAF	
	60	04.122.0003.2012.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E	
FINANÇAS		-30.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		01	TESOURO	
		110	GERAL	
	67	04.122.0003.2012.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E	
FINANÇAS		-50.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		01	TESOURO	
		110	GERAL	
02	03	03	DEPTO DE ADM E FINANÇAS – FUNDIP - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
	75	04.122.0003.1004.0000	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-15.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		01	TESOURO	
		110	GERAL	
02	04	01	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO - DOSP	
	84	04.122.0004.2017.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
PÚBLICOS*		-50.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		01	TESOURO	
		110	GERAL	
02	04	02	DEPTO DE OBRAS – LOGRADOUROS PÚBLICOS	
	93	15.451.0004.1008.0000	REFORMA/ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	-
25.000,00				



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº _____, de 23 de janeiro de 2018 Fls. 4 de 7

		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
		01	TESOURO
		110 000	GERAL
94		15.452.0004.2018.0000	MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PUBLICOS -50.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
		01	TESOURO
		110 000	GERAL
98		15.452.0004.2018.0000	MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PUBLICOS -10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		01	TESOURO
		110 000	GERAL
100		15.452.0004.2018.0000	MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PUBLICOS -20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		01	TESOURO
		110 000	GERAL
101		15.452.0004.2018.0000	MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PUBLICOS -20.000,00
		3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
		01	TESOURO
		110 000	GERAL
02	04	03	DEPTO DE OBRAS – CEMITÉRIO E DIVISÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS
104		15.452.0004.2019.0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO FUNERARIO -10.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
		01	TESOURO
		110 000	GERAL
02	04	04	DEPTO DE OBRAS – SERVIÇOS ESTRADAS E RODAGENS MUNICIPAIS - SERM
	114	26.782.0004.1010.0000	REFORMA/RECUPERAÇÃO PONTES E ESTRADAS VICINAIS
		-20.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
		01	TESOURO
		110 000	GERAL
120		26.782.0004.2020.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESTRADAS RODAGENS
MUNICIPAIS		-30.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		01	TESOURO
		110 000	GERAL
123		26.782.0004.2020.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESTRADAS RODAGENS
MUNICIPAIS		-20.000,00	
		3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
		01	TESOURO
		110 000	GERAL
02	05	01	DEPTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - DEAA
	135	20.606.0006.2022.0000	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO		-10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		01	TESOURO
		110 000	GERAL
02	06	02	DEPTO DE EDUCAÇÃO - I - ENSINO INFANTIL
	170	12.365.0008.1015.0000	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
20.000,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
		01	TESOURO
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL
180.		12.365.0008.2042.0000	MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLA -60.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº _____, de 23 de janeiro de 2018 Fls. 5 de 7

		01	TESOURO		
		210	000	EDUCAÇÃO INFANTIL	
184		12.365.0008.2042.0000		MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLA	-60.000,00
		3.3.91.97.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
		01	TESOURO		
		210	000	EDUCAÇÃO INFANTIL	
189		12.361.0009.2043.0000		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-60.000,00
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		01	TESOURO		
		220	000	ENSINO FUNDAMENTAL	
193		12.361.0009.2043.0000		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-50.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
		01	TESOURO		
		220	000	ENSINO FUNDAMENTAL	
197		12.361.0009.2043.0000		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-50.000,00
		3.3.91.97.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
		01	TESOURO		
		220	000	ENSINO FUNDAMENTAL	
02	06	04	DEPTO DE EDUCAÇÃO - IV - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
	201	12.306.0010.2044.0000		MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	-50.000,00
		3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
		01	TESOURO		
		110	000	GERAL	
02	07	01	DEPTO DE CULTURA - DEC		
	220	13.392.0014.1019.0000		AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES CULTURAIS	-
10.000,00		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
		01	TESOURO		
		110	000	GERAL	
225		13.392.0014.2055.0000		MANUTENÇÃO DIRETORIA DE CULTURA	-10.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
		01	TESOURO		
		110	000	GERAL	
228		13.392.0014.2055.0000		MANUTENÇÃO DIRETORIA DE CULTURA	-10.000,00
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
		01	TESOURO		
		110	000	GERAL	
02	08	01	DEPTO DE TURISMO - DETUR		
	242	23.695.0015.2057.0000		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TURISMO	-10.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
		01	TESOURO		
		110	000	GERAL	
245		23.695.0015.2057.0000		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TURISMO	-50.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		01	TESOURO		
		110	000	GERAL	
02	09	01	DEPTO DE ESPORTE E LAZER - DEEL		
	262	27.812.0016.2060.0000		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER	-
20.000,00		3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
		01	TESOURO		
		110	000	GERAL	



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº _____, de 23 de janeiro de 2018 Fls. 6 de 7

263	27.812.0016.2060.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER	-
10.000,00	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
265	27.812.0016.2060.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER	-
10.000,00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
272	27.812.0016.2061.0000	PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
274	27.812.0016.2061.0000	PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS	-20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
280	27.812.0016.2087.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER	-20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	
10	10.122.0021.2035.0000	SUORTE ADMINISTRATIVO-50.000,00	
287	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
290	10.122.0021.2035.0000	SUORTE ADMINISTRATIVO-20.000,00	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
296	10.122.0021.2036.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR	
-82.146,81	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
300	10.301.0017.2024.0000	IMPLEMENTAÇÃO UBS	-50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
320	10.301.0017.2024.0000	IMPLEMENTAÇÃO UBS	-10.000,00
	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
323	10.301.0017.2025.0000	DEPARTAMENTO PSF	-100.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
327	10.301.0017.2025.0000	DEPARTAMENTO PSF	-30.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
357	10.302.0019.2029.0000	CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SISTEMA - MÉDIA	
COMPLEXIDADE	-20.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº _____, de 23 de janeiro de 2018 Fls. 7 de 7

		01	TESOURO		
		310	000	SAÚDE-GERAL	
410		10.305.0020.2033.0000		AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - VE	
-30.000,00		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		01	TESOURO		
		310	000	SAÚDE-GERAL	
02	11	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS		
	441	08.244.0022.2064.0000		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	
15.000,00		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
		01	TESOURO		
		510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
	444	08.244.0022.2064.0000		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	
-17.000,00		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		01	TESOURO		
		510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02	12	01	DEPTO DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS		
	547	04.122.0013.2052.0000		MANUTENÇÃO DIRETORIA DE SEGURANÇA, TRANSITO E	
TRANSPORTE		-5.000,00			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		01	TESOURO		
		110	000	GERAL	
	562	06.181.0013.2053.0000		MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	-10.000,00
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		01	TESOURO		
		110	000	GERAL	
02	15	01	DEPTO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE		
	596	15.452.0012.2050.0000		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	-10.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
		01	TESOURO		
		110	000	GERAL	
	598	15.452.0012.2050.0000		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	-20.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		01	TESOURO		
		110	000	GERAL	
02	16	01	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
	627	04.122.0002.2010.0000		MANUTENÇÃO REDE DE FIBRA OPTICA - CIDADE DIGITAL	
-25.000,00		4.4.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		01	TESOURO		
		110	000	GERAL	
02	19	02	DEPTO DE DE URBANISMO		
	658	15.451.0005.1011.0000		MODERNIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	-5.000,00
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
		01	TESOURO		
		110	000	GERAL	
TOTAL ANULAÇÃO R\$					-1.449.146,81



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

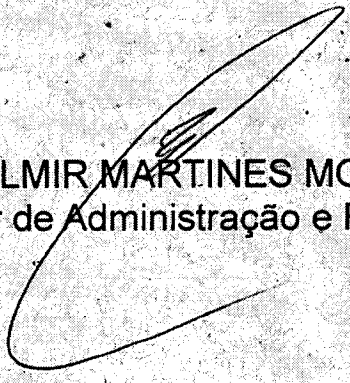
MEMORANDO INTERNO nº 07/2018

DE:	Departamento de Administração e Finanças
PARA:	Contabilidade

Paraguaçu Paulista, 17 de janeiro de 2.018.

Solicitamos dotação orçamentária no valor de R\$ 1.449.146,81 fonte 01, para execução de recapeamento no Bairros Jardim da Oliveiras, Conjunto Habitacional Mario Covas e Vila Marin.

Sem mais para o momento.


ALMIR MARTINES MORENO
Diretor de Administração e Finanças



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430

44547305/0001-93

Exercício: 2018

em : 18/01/2018 13:48

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Nº 59

Ficha Nº : **90** Processo Nº :

Unidade : 020402 DEPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Funcional : 15.451.0004.1005.0000 PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS

Cat. Econ. : 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Código de Aplicação: 100 173 Fonte Recurso: 0 0100

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
430.000,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00

Data Histórico

18/01/2018 RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARCIAL, RECAPEAMENTO NO BAIRRO JARDIM DA OLIVEIRA, CJ HABITACIONAL MARIO COVAS E VILA MARIN

VALOR DA RESERVA **90.000,00**

RESERVA JÁ UTILIZADA 0,00

RESERVA ANULADA 0,00

SALDO DE RESERVA ANTERIOR

SALDO DA RESERVA 90.000,00

SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA 340.000,00



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 - Centro - Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

MEMORANDO INTERNO

DA Divisão de Licitações

PARA Divisão de Contabilidade

ASSUNTO Reserva Orçamentária

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 02/01/2018.

Vimos por meio deste, solicitar reserva orçamentária para realização de aditivo para realinhamento de preços para obra de cobertura e aquecimento solar de Piscina Semi-Olímpica. - TP 006/2015 - Contrato 036/2015.

Valor R\$ 90.000,00

Atenciosamente


Ronaldo César Braga da Costa
Diretor de Indústria e Comércio e Serviços - Licitações

**CONVÊNIOS**

Software de Gerenciamento e Controle de Convênios

PREFEITURA DE PARAGUAÇU PAULISTA/SP

Usuário: Antonio Marcos Montai Messias

**Voltar****Instrumento Nº 012**
CONTRATO DE REPASSE Nº 787366/2013

Dados do Instrumento Aditamentos Andamentos Acompanhamento de Obra Contratação
Contratos Cadastro de Medição Acompanhamento Contábil Prestação de Contas Portarias
Documentação **1** Avisos Anexos Boletim de Medições Resumo

Código Instrumento # 012

Situação do Instrumento:	NORMAL (EM EXECUÇÃO)	Tipo de Instrumento:	CONTRATO DE REPASSE
Número do Instrumento:	787366/2013	Data da Assinatura:	06/11/2013
Data Cadastro	05/07/2017	Data da Publicação:	11/11/2013
Número da Proposta:	1006618-30/2013	Data da Proposta:	06/11/2013
Protocolo da Prefeitura:	00012	Data do Protocolo:	00/00/2013
Órgão Concedente:	MINISTÉRIO DO ESPORTE	Órgão Conveniente:	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
Agente Fiscalizador:	JOAQUIM CARLOS CAMBRAIA	Gestor:	Departamento Municipal de Esporte e Lazer
Emenda:		Parlamentar:	
Objeto:	Implantação e modernização de infraestrutura esportiva – Iluminação, Aquecimento e Cobertura Piscina		
Valor Contrapartida:	R\$ 88.967,92	Valor Repasse:	R\$ 740.000,00
Valor Global:	R\$ 828.967,92		
VIGÊNCIA Data de Início:	06/11/2013	Cláusula Suspensiva:	
Encerramento:	03/02/2018	Data para Prestação de Contas Final:	04/04/2018
Interveniente:			
Bairro:		Região:	
Portaria de Habilitação:			

**Editar**



CONTRATO

2015
000458

CONTRATO Nº 036/2015 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA E A EMPRESA ELGEL ELETRICIDADE E ENGENHARIA LTDA - EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 16 dias do mês de junho de 2015, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, Estado São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº 1.430, inscrita no CNPJ sob o nº 44.547.305/0001-93, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Dr. Ediney Taveira Queiroz, residente à Rua: Tharcio Patrocínio de Campos, nº 1067, Bairro Vila Galdino, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.779.537 e do CPF nº 362.887.568-49, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a a empresa **Elgel Eletricidade e Engenharia Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.343.533/0001-47, situada na Rua Tiradentes, nº 953 - Centro, na Cidade de Assis - SP, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Neri Oliveira, portador da carteira de identidade nº 7.332.757 SSP/SP, e do CPF/MF nº 064.501.828-73, residente na à Rua João Jardim A. Pereira, nº 218 - Jardim Europa, Assis - SP, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **TOMADA DE PREÇOS nº 006/2015**, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no processo administrativo nº 070/2015, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para execução de cobertura e aquecimento solar de Piscina Semi-Olimpica, referente contrato repasse nº 787366/2013, firmado com a Caixa Econômica Federal - Convênio Ministério do Esporte, no município de Paraguaçu Paulista-SP, especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos, no município de Paraguaçu Paulista-SP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 006/2015 e seus anexos e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para execução do objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 631.028,69 (seiscentos e trinta e um mil e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos)**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO EXECUÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato é de **até 12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da assinatura e podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

O prazo de execução é de **até 8 (oito) meses**, iniciando-se a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a **CONTRATADA** executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
- b.1 A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na **CLÁUSULA NONA**.
- e) Permitir que os funcionários da **CONTRATADA** tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à **CONTRATADA**.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- h) Fornecer à **CONTRATADA** um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela **CONTRATADA**, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA



000459

1. Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

1- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2- Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

3- Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

4- Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

b) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

c) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

d) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

d.1) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

e) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

f) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

g) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

h) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

i) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

k) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

l) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

m) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

n) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

o) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.



000460

p) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

q) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

r) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

s) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.

2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

t) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA no local indicado no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis da data da emissão da ordem de serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

B) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados prevêm obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital,

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.



000461

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de

- a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
- b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.



000462

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

- 1- Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.
- 2- Apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, da obra, tendo como profissional responsável aquele cujos atestados serviram para a aprovação da participação da licitação e em nome do qual serão expedidos os atestados de execução da obra.
- 3- Alvará da obra junta a Prefeitura e licenças inclusive ambientais e outorgas expedidos pelos órgãos competentes, se necessários para a instalação e execução das obras;
- 4- Comprovação da Matrícula da Obra no INSS ou a comprovação de sua dispensa nos termos da legislação aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFOS TERCEIROS - Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E GARANTIA DA OBRA

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

A Garantia da obra será pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, ficando a Adjudicatária responsável, neste período, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município, contados da data do recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ 631.028,69 (seiscentos e trinta e um mil e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos), fixo e irrevogável.



000463

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada com medições mensais, sendo pagas após atesto da área competente da Prefeitura e liberação da Caixa Econômica Federal, em até 10 dias.

Na apresentação da Nota Fiscal deverá apresentar juntamente Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, ISS, calculadas e recolhidas na forma da legislação pertinente, referentes ao mês anterior dos serviços prestados,

A não apresentação das comprovações indicadas no item anterior assegura à Prefeitura o direito de sustar o pagamento respectivo ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO QUINTO - A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO NONO - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

PARÁGRAFO DECIMO - 11.9 - Os pagamentos serão liberados de acordo com o repasse do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, no valor de R\$ 631.028,69 (seiscentos e trinta e um mil e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos), correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, com recurso Federal, consignados através dos seguintes elementos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
670 44905100	Obras e instalações - Recurso Federal
261 44905100	Obras e instalações - Recurso Próprio



000464

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia ao contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- b) Seguro-Garantia.
- c) Fiança Bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

- I - Advertência, por escrito.
- II - Multa.
- III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução parcial ou total do contrato, ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente à qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA**, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.



000465

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pelo Departamento Jurídico, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paraguaçu Paulista – SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 16 de junho de 2015.

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista - CONTRATANTE
Ediney Taveira Quelroz
Prefeito Municipal

Elgel Eletricidade e Engenharia Ltda - EPP - CONTRATADA
José Carlos Neri Oliveira
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

A) Gabriel Augusto Loda de Morais
R.G. 41.403.995-3

B) Helene C. Bernardi
R.G. 48.422.380-X

72



TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

000466

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Órgão: Departamento Municipal de Esporte

Contrato n.º 036/2015

Objeto: **Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para execução de cobertura e aquecimento solar de Piscina Semi-Olímpica**

Contratante: Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista

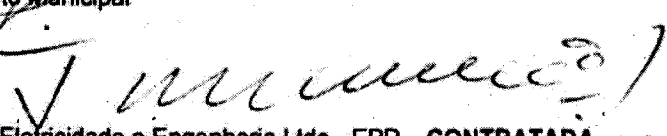
Contratada: Elgel Eletricidade e Engenharia Ltda – EPP

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 16 de junho de 2015.


Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista - CONTRATANTE
Ediney Taveira Queiroz
Prefeito Municipal


Elgel Eletricidade e Engenharia Ltda - EPP - CONTRATADA
José Carlos Neri Oliveira
Representante Legal

1

de 2015. Gustavo Sartori Louzada – 57/2015
valor de R\$ 399.000,00 o lote 01, à
o de Equipamentos Eletrônicos Ltda.
339.138/0001-62, o objeto do Pregão
le Preços nº. 57/2015, relativo à Con-
tatação de coberturas tipo "tenda",
co", para atender às necessidades das
alidade. Olímpia, 18 de junho de 2015.
Martins – Pregoeiro.

70/2015
eitura Municipal da Estância Turísti-
ide: Pregão Presencial nº. 070/2015.
arque infantil, tipo playgrounds em
atender as necessidades das EMEB's
P. Abertura dos envelopes: 07/07/2015
informações e edital completo no Setor
ra Municipal da Estância Turística de
ulho, nº. 1054 – Centro, Olímpia/SP,
3-3294 e através do e-mail: editais@

de 2015.

71/2015
eitura Municipal da Estância Turísti-
ide: Pregão Presencial nº. 071/2015.
instituição bancária para prestação
idade, de gerenciamento da folha de
s da Prefeitura Municipal da Estância
bertura dos envelopes: 07/07/2015 às
rmações e edital completo no Setor
ra Municipal da Estância Turística de
ulho, nº. 1054 – Centro, Olímpia/SP,
3-3294 e através do e-mail: editais@

de 2015.

IPAL DE OURINHOS

15.
06/2.015.
de empresa de engenharia para refor-
ização e Dependências do Centro de
Braz, nº 39 – Centro – Ourinhos, com
om fornecimento de material e mão-
o, memorial descritivo, orçamento e
bimento dos envelopes: 15/07/2.015.
imento dos envelopes: 14h30. Aber-
oras. Cadastro até o dia 08/07/2.015.
ento a partir do dia 24/06/2.015 a
das 8h30min às 11h30min e das
teveando o interessado agendá-la com
a, por escrito ou através dos endereços
urinhos.sp.gov.br) e (licitacoes.pmo@
eto poderá ser retirado na Diretoria de
uclides da Cunha, nº 522, Centro, das
às 18 horas ou mais informações pelo
ramal 6032 e 6076. Ourinhos, 22 de
io Permanente de Licitação.

IPAL DE OUROESTE

4

ução do Contrato nº 127/14, referente
sa com fornecimento de material e
trução de 08 (oito) salas de aula da
típio de Ouroeste, conforme despacho

o de 2015. SEBASTIÃO GERALDO DA

ISTA

IPAL DE PALMARES

SFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEI-
AL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS
PAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAL-

38/2015 – Lei Estadual nº 13.242,
008, regulamentada pelo Decreto nº
ro de 2009, alterado pelo Decreto nº
ro de 10 e normas estabelecidas na
e 08 de janeiro de 2013 - Sistema de
do a Fundo - Secretaria Estadual de

tação de equipamentos (sistema de tratamento de efluentes)
para o Frigorífico Regional de Ovinos. Assinatura: 16/06/15. Valor
glob. R\$ 168.343,43. Vigência: 12 meses.
Contrato nº 038/15. TP nº007/15. Contratante: Prefeitura
Munic. da Est. Tur. de Paraguaçu Pta. Contratada: Siqueira
Comércio e Construções Ltda. Objeto: Contratação de empresa,
por regime de empreitada global, para execução de pavimen-
tação e recapeamento asfáltico, na Av. Per. dep. Ulisses Gui-
marães e Trav. Conceição. Assinatura: 16/06/15. Valor glob. R\$
313.930,08. Vigência: 5 meses.
Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 22 de junho de
2015.
Dr. Ediney Taveira Queiroz - Prefeito Municipal

PARAIBUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO
- Retifica-se a publicação datada de 19/06/2015, no Caderno
Executivo – Seção I, página 157. Onde lê-se Concessionária:
CONSÓRCIO GS INIMA – ENORSUL, leia-se Concessionária:
CAEPA – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAIBUNA S/A.
As demais informações publicadas permanecem inalteradas.
Paraibuna, 23 de junho de 2015. Antonio Marcos de Barros
- Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
O Senhor Prefeito Municipal em Exercício, à vista do parecer
conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, nos autos do
processo licitatório abaixo relacionado, torna pública a homo-
logação do certame e a adjudicação de seu respectivo objeto
conforme segue:

Carta Convite Nº 0019/2015. Processo Administrativo Nº
0923/2015. Objeto: Aquisição de Tecidos para utilização no
desenvolvimento de atividades do Projeto Polo Regional da
Escola de Moda, através da utilização dos Recursos Financeiros
Estaduais. Adjudicatária: GABRIELA EMBOAVA TECIDOS - EPP.
Paraibuna, 23 de junho de 2015. Antonio Marcos de Barros
- Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
O Senhor Prefeito Municipal, à vista do parecer conclusivo
exarado pela Comissão de Pregão, nos autos do processo lici-
tatório abaixo relacionado, torna pública a homologação do cer-
tame e a adjudicação de seu respectivo objeto conforme segue:
Pregão Presencial Nº 0026/2015. Processo Administrativo
Nº 0244/2015. Objeto: Locação de veículo com motorista para
transporte de munícipes matriculados na Associação de Pais e
Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Caraguatuba/SP.
Adjudicatária: ANDERSON SILVA SANTOS (Itens 01 e
02). Paraibuna, 23 de junho de 2015. Antonio Marcos de Barros
- Prefeito Municipal.

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeitura Municipal de Paraibuna torna público que está
suspensa temporariamente a abertura da licitação na modali-
dade de Pregão Presencial Nº 0018/2015 que objetiva contratação
de empresa para fornecimento de Sistemas Informatizados
destinados à Gestão Pública Municipal incluindo implantação
e treinamento de pessoal pelo Critério de Julgamento Menor
Preço por Lote Único, com data de realização do certame para
24/06/2015 às 09 (nove) horas, para análise de Impugnação
protocolizada pela empresa ALLBRAX CONSULTORIA E SOLU-
ÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. Mais informações poderão ser
obtidas pelo telefone (12) 3974-2080 Ramal 247 ou pelo e-mail:
licitacao@paraibuna.sp.gov.br

Paraibuna, 23 de junho de 2015.
Antonio Marcos de Barros - Prefeito Municipal.

AVISO DE SUSPENSÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015 – Objeto: Contratação
de empresa especializada para Executar serviços de obras de
Reforma e Ampliação do Centro Multicultural, em Paranapa-
nema, neste município. A Comissão Permanente de Licitações
SUSPENDE "sine-die" a licitação, cuja abertura estava marcada
para dia 25 de junho de 2015 às 09H00, para melhor adequação
do edital.

PARANAPANEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA

AVISO DE SUSPENSÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015 – Objeto: Contratação
de empresa especializada para Executar serviços de obras de
Reforma e Ampliação do Centro Multicultural, em Paranapa-
nema, neste município. A Comissão Permanente de Licitações
SUSPENDE "sine-die" a licitação, cuja abertura estava marcada
para dia 25 de junho de 2015 às 09H00, para melhor adequação
do edital.

PARDINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

RESULTADO:
PROCESSO ADM. N.º 035/15 – TOMADA DE PREÇOS Nº
003/15

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTA-
ÇÃO ASFÁLTICA E CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS
CLASSIFICAÇÃO:

1º LUGAR: Seman Terraplenagem e Pavimentação Ltda.-
VALOR DE R\$ 421.013,05

2º LUGAR: Terraplenagem e Pavimentação Rancho da Coli-
na Ltda. – EPP-VALOR DE R\$ 422.011,24

3º LUGAR: Fortpav Pavimentação e Serviços Ltda.-VALOR
DE R\$ 422.249,17

4º LUGAR: Ricardo Tortorella Pavimentação – EPP- VALOR
DE R\$ 422.814,15

ABERTO PRAZO PARA RECURSO

Item: 02 – Valor Unitário: R\$ 186,00
Valor Total da Licitação: R\$ 483.900,00.
Paulínia, 22 de junho de 2015. JOSÉ PAVAN JÚNIOR - PRE-
FEITO MUNICIPAL

Expediente despachado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal:
PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2015
Protocolado Administrativo nº 5462/2015
R.C. nº 278/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Objeto: "AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS E REATORES".
HOMOLOGO E ADJUDICO a presente licitação em favor
das empresas:

1ª - CNPJ: 04.861.300/0001-16
Razão Social: DI BLASIO & CIA LTDA - ME
Item: 11 - Valor Total: R\$ 217,80
1ª - CNPJ: 37.227.550/0001-58
Razão Social: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME
Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 12 - Valor Total: R\$ 26.701,20
1ª - CNPJ: 05.914.294/0001-80
Razão Social: INOVACOES RAFAELLI CONSTRUCAO LTDA

- EPP
Itens: 9, 10, 13 - Valor Total: R\$ 926,20
Revogo o item 06
Valor Total da Licitação: R\$ 27.845,20.
Paulínia, 22 de junho de 2015. JOSÉ PAVAN JÚNIOR - Pre-
feito Municipal*

PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2015
PROTOCOLADO ADMINISTRATIVO nº 24.687/2014
R.C. nº 1751/2014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO
DE EXAME DE ESTUDO URODINÂMICO".
HOMOLOGO E ADJUDICO a presente licitação em favor
da empresa:

1ª - CNPJ: 10.325.235/0001-07
Razão Social: SCHNEIDER UROLOGIA CLINICA E CIRURGICA
LTDA - ME
Item: 01 – Valor Unitário: R\$ 479,00
Valor Total da Licitação: R\$ 143.700,00.

Paulínia, 22 de junho de 2015. JOSÉ PAVAN JÚNIOR - Pre-
feito Municipal
PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2015
PROTOCOLADO ADMINISTRATIVO nº 7007/2015
R.C. nº 429/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE AGASALHO ESPOR-
TIVO".

HOMOLOGO E ADJUDICO a presente licitação em favor
da empresa:
1ª - CNPJ: 07.027.366/0001-01
Razão Social: VR COMERCIO DE CALÇADOS LTDA - EPP
Item: 01 – Valor Unitário: R\$ 81,00
Valor Total da Licitação: R\$ 32.400,00.

Paulínia, 22 de junho de 2015. JOSÉ PAVAN JÚNIOR - PRE-
FEITO MUNICIPAL
Expediente despachado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2015
PROTOCOLADO Nº 15183/2014
R.C. Nº 1193/2014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDU-
CAÇÃO

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA
UNIDADES ESCOLARES".
HOMOLOGO E ADJUDICO a presente licitação em favor
das empresas:

1ª CNPJ: 13.328.409/0001-83
Razão Social: 13A INFORMÁTICA E MATERIAL DE ESCRI-
TÓRIO LTDA
Itens: 74 e 75.
Valor Total - R\$ 70.350,00

1ª CNPJ: 17.063.632/0001-05
Razão Social: A.A DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTI-
GOS DE DECORAÇÃO LTDA - EPP
Item: 123 – Valor Unitário - R\$ 4,30
Valor Total - R\$ 774,00

1ª CNPJ: 14.227.560/0001-98
Razão Social: ANDIPEL PAPELARIA EIRELI - EPP
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 88, 89 e 90.
Valor Total - R\$ 18.900,00

1ª CNPJ: 00.670.468/0001-93
Razão Social: COMPREX COMERCIAL LTDA - ME
Itens: 39, 82, 116, 119, 121 e 124.
Valor Total - R\$ 29.103,00

1ª CNPJ: 03.563.498/0001-99
Razão Social: COMERCIAL CENR VALLE LTDA
Itens: 52, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 93 e 94.
Valor Total - R\$ 69.860,00

1ª CNPJ: 18.626.429/0001-54
Razão Social: JORDÃO PEREIRA EIRELI - ME
Itens: 100, 101 e 104.
Valor Total - R\$ 5.145,00

1ª CNPJ: 20.357.064/0001-51
Razão Social: LIMPMALIS EIRELI - ME
Itens: 83, 84, 86, 87, 96, 97, 98, 99, 102, 103, 106, 107, 108, 112, 1
13, 114, 115, 117, 120, 126, 127, 128 e 135.
Valor Total - R\$ 45.349,00

1ª CNPJ: 08.528.442/0001-17
Razão Social: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS
LTDA
Itens: 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 2
4, 25, 26, 27,
28, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58
59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67.

Valor Total - R\$ 85.814,50
1ª CNPJ: 08.364.636/0001-24
Razão Social: PIRAMIDE PAPELARIA LTDA - ME

DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
TRUTURA NO BAIRRO BOM JARDIM"
Encontra-se disponível no sítio:
editais.aspx.

Paulínia, 22 de junho de 2015.
Leila Aparecida Cardoso - Preside
pal de Licitações

PAULISTÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE F

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/20
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2015
O Prefeito Municipal de Paulistã
acha aberto a Tomada de Preço nº 04/
empresa para Construção do Centro
me projetos do pertinente edital.

O encerramento será no dia 06 de
na sede da Prefeitura Municipal de
Compras/Licitação.

Visita técnica obrigatória previam
O Edital na íntegra estará dispon
Municipal, das 8h00 às 11h00 e das 1
retirada de pasta do edital, será de R
que deverá ser recolhida na tesouraria
Informações fone: (14) 3275-8799
Paulistânia, 19 de junho de 2015.

CASACA - PREFEITO MUNICIPAL

PEDREGULHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE F

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº. 002/2015
Processo nº. 7002/2015
OBJETO: TRANSPORTE DE ALUM
PEDREGULHO, CONFORME EDITAL E T
O Prefeito Municipal de Pedreg
adjudicação efetuada neste Pregão r
3 do Edital, HOMOLOGA o objeto c
seguinte firma:

ITEM	EMPRESA	VALOR U
3	C. R. B. Ribeiro Transporte ME	R\$1,98

Fica convocado o licitante adju-
na forma e prazo estabelecidos no lter
Pedregulho, 30 de março de 2015
JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA JÚ
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDR
- Estado de São Paulo –
Rua Coronel André Vilela, 96 – Ce
Fone (16) 3171-9400 | www.pedr

PENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE F

EMPRESA MUNICIPAL DI
Edital nº 284/2015.
Pregão Presencial nº 007/2015.
Objeto da Licitação: Aquisição
Tripulado Giro Zero.

Sessão Pública: às 9:00 horas do
Retirada do Edital: Setor de Con
Rua Luiz Cremonini, 101 - Parque Ind
Penápolis-SP - Fone: (18) 3654-7710 ou
solicitar através do email: emurpe@uc
Penápolis, 22 de junho de 2015.
CLÁUDIO GOMES DIAS
Diretor-Presidente - EMURPE

PEREIRA BARRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE F

PROCESSO Nº 026/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/201
Objeto: Contratação de empresa
de Obra para Construção de Cobei
Poliesportiva, localizada na Rua Der
- Centro, no município de Pereira B
Nacional de Desenvolvimento da Edu
do PAC 2, incluindo material e mão-
Ata exarada na sessão pública datada
mês de maio de 2014, referente ao pi
e após analisá-lo, RESOLVE, após v
processo de Licitação verifica-se que
foi aplicada, ficando o procedimento
sítos legais. Por esta razão, HOMOLC
da empresa: ROBERTO JORGE GARC
decisão às empresas participantes. Es
Barreto, 18 de Junho de 2015.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTI

PIEDADE



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.248, DE 2 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2018, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2017, na forma discriminada nos anexos deste decreto.

Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no *caput* deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.248, de 2 de janeiro de 2018 Fls. 2 de 2

Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2018 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

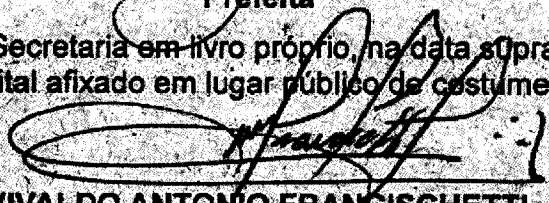
Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal nº 3.174, de 18 dezembro de 2017, Lei Orçamentária Anual 2018, cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 2 de janeiro de 2018.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.


VIVALDO ANTONIO FRANCISCETTI
Chefe de Gabinete

Publicação: A Semana Data: 06/01/18 Edição: 3847
Visto do servidor responsável: 